

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO
DE PROCURADOR
EDITAL N.º 3/2002 – TCDF-1, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em obediência ao subitem 5.19.2 do Edital n.º 1/2002 – TCDF-1, de 5 de julho de 2002, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 12 de julho de 2002, tornam públicos o **horário** e o **local** de realização da prova objetiva do concurso público destinado ao provimento de vagas no cargo de Procurador. A prova objetiva será realizada no Distrito Federal, às **13 horas** (horário local), no dia **22 de setembro de 2002** e terá a duração de **5 horas**.

1 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

| Candidatos | Local |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Todos os candidatos inscritos para o cargo de: Procurador | Colégio Galois – Prédio Azul – SGAS 902, Lote 73 – Asa Sul, Brasília |

2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, do comprovante de inscrição ou do boletim informativo e de documento de identidade **original**.

3 No dia de realização da prova, **não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local designado com armas ou aparelhos eletrônicos** (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.), nos termos dos subitens 5.12, 5.12.1, 5.18 e 5.18.1 do Edital de Abertura. Caso o candidato se apresente portando alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes serão recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4 O candidato deve observar as normas e os procedimentos para a realização da prova objetiva previstos no Edital n.º 1/2002 – TCDF-1, de 5 de julho de 2002, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 12 de julho de 2002.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente do TCDF
Em exercício

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Presidente da Comissão do Concurso